

Processos n. 4808/2025

Requerente: CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 parágrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, parágrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 113/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feito pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social referente ao empenho n. 2115/2025, nota de liquidação n. 2448/2025 datada de 04 de junho de 2025, por se tratar da essencialidade dos serviços prestados pela empresa CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA, que são fundamentais para a gestão eficiente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo em vista que a implantação e treinamento do software web proporcionará melhorias significativas na gestão dos serviços de assistência social, permitindo uma maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população. Além disso, destacamos que o município publicou decreto de regulamentação e uso obrigatório do software de gestão do SUAS para registro de serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, assim não é permitido o uso de papel para nenhum registro, todos devem ser realizados de forma eletrônica facilitando assim o atendimento, acesso a informações das famílias e usuários do SUAS. Atualmente não utilizamos mais prontuário físico, o que demonstra a importância e necessidade de utilização do software de gestão do SUAS. Todo suporte e manutenção, bem como hospedagem de servidor e atendimento remoto e presencial são realizados de forma rotineira pela empresa contratada. Diante da importância desses serviços para o funcionamento adequado do SUAS, solicitamos a priorização do pagamento do processo nº 4808/2025, em favor da empresa CAPTAR

CONSULTORIA PUBLICA LTDA, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2025,
Autorização de Fornecimento n.º 174/2025.

Mimoso do Sul – ES, 03 de junho de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda
Port. 012/2023